GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Exmo. Senhor
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra-assinado, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei Complementar:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Pato Branco, para possibilitar o recolhimento de tributos através de PIX.

Art. 1º O art. 311 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 311. O recolhimento de tributo será efetuado pelo contribuinte, responsável ou terceiros, em moeda corrente do país, em cheque, cartão de crédito ou débito, via PIX e demais meios eletrônicos de pagamento, na forma e prazos fixados em Lei.

§ 1º

§ 2º

§ 3° No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública poderá disponibilizar ao contribuinte QR Code, link específico ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

§ 4° O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios digitais."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de junho de 2022.

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
VEREADOR - PP
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb06/06/2022 15:12:16 -03:00

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo auxiliar na desburocratização do processo de arrecadação tributária em nosso município, além de oferecer ao contribuinte mais uma facilidade de pagamento.

A modificação na Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 deve ocorrer no art. 311, incluindo o pagamento “via PIX”. Essa forma de pagamento está em funcionamento desde novembro de 2020, criado pelo Banco Central o qual permite a realização de transferências e pagamentos em até 10 segundos, em qualquer horário e dia, incluindo finais de semana e feriados.

Cabe salientar que o Município já está se adaptando as novas tecnologias de pagamento, como a emissão via internet de boletos para pagamento de IPTU, por exemplo. Isso ocorre, diante dos avanços tecnológicos ocorridos mundialmente exigindo que os órgãos públicos modifiquem sua forma de gerir a administração municipal, facilitando aos contribuíntes a realização dos pagamentos o que interfere diretamente na arrecadação aos cofres públicos.

Conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.